Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO N° 26/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO DE TI (CPD) E SUPORTE EM ENGENHARIA ELETRÔNICA

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/08/2026
HORÁRIO: 9h00m horas
LOCAL: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço www.bll.org.br
PREGOEIRO: LUCIENE ACCORSI AMILLO

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO,** com sede na Avenida Dois de Abril, 78 - Centro, Vinhedo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.600.232/0001-70, por intermédio de seu presidente **MÁRCIO RAUL MELLE** torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário abaixo indicado, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Gerenciamento de TI (CPD) e suporte em Engenharia Eletrônica para a Câmara Municipal de Vinhedo. O Pregão será realizado por Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 09 de janeiro de 2026, e será regida pela Resolução nº 01/2022 da Câmara de Vinhedo, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 01 de 2022, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1 Após a divulgação do Edital em sítio eletrônico, os licitantes encaminharão a proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

1.2 Os documentos relativos à Habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser anexados obrigatoriamente com a Proposta de Preços na plataforma da BLL (Bolsa

de Licitações do Brasil) onde ocorrerá a sessão, em local próprio para a inserção dos documentos;

1.3 As empresas que não anexarem a documentação corretamente na plataforma serão consideradas INABILITADAS. Estes documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão;

1.4 Consultas e/ou encaminhamentos poderão ser solicitados pelo e-mail: administrativo@camaravinhedo.sp.gov.br; através do telefone: (19) 3826-7700 – Setor de Compras e Licitações ou, no endereço: Avenida Dois de Abril, número 78, Centro, Vinhedo/SP;

1.5 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via chat do sistema. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. A resposta do pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema e vincularão os participantes e administração;

1.6 A sessão de processamento do Pregão será realizada no endereço eletrônico acima indicado, iniciando-se no dia **12/08/2026** às **09h00min** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1.8 Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico na documentação relativa ao certame.

1.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema BLL, poderá ser esclarecida pelo telefone: (41) 3097-4600, por chat na página inicial do site, clicando no botão atendimento Online ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2. DO OBJETO

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Gerenciamento de TI (CPD) e suporte em Engenharia Eletrônica para a Câmara Municipal de Vinhedo**, em conformidade com o descrito no Anexo I.**

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este **Pregão** é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O valor estimado máximo para atender as despesas com o objeto do presente Pregão é de **R$ 285.000,00** (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

5.2 Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia do serviço pela Entidade de Licitação, está poderá exigir que o licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

5.3 Nos preços já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação ao objeto deste edital.

5.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$1000,00 (mil reais).

5.5 As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários **01.01.01.031.2000.2.201.339040.01.1100000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Administrativo (Ficha 13)** do orçamento vigente.

6. DOS ANEXOS

6.1 Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

a) ANEXO I – Especificação do objeto e estimativa de consumo;
b) ANEXO II – Modelo de Procuração para credenciamento;
c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;
f) ANEXO VI – Minuta de Contrato;
g) ANEXO VII – Proposta de Preço;
h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de pequeno porte;
i) ANEXO IX – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações Brasil;
j) ANEXO X – Custo pela utilização do sistema.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), em até no mínimo 24 (vinte e quatro) hora antes do horário fixado do Edital.

7.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.3 As licitantes deverão realizar o credenciamento no endereço eletrônico www.bll.org.br

7.2 Na aba Cadastro no sistema da BLL está disponibilizado um manual e passo a passo para cadastro no sistema.

7.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo IX)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo IX) e

c) Especificações do serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

7.4 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo X).

7.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VIII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7.6 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no Anexo VIII, com firma reconhecida ou assinatura digital com validade jurídica, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico;

7.9 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.9.1 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

7.9.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Caberá ao fornecedor comunicar imediatamente ao fornecedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vinhedo.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1 As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e com o valor do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 A licitante no pregão eletrônico deverá manifestar por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências previstas no Edital.

9.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome (RAZÃO SOCIAL), endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;

b) Número do Processo e do Pregão;

c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do pregão, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, a descrição deve ser clara e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

d) Preços por lote, em moeda corrente nacional e em algarismos (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior aos centavos) com exceção do preço global e/ou total da proposta que deverá ser em algarismos e por extenso;

e) A proposta de preços deverá ser elaborada considerando a quantidade estipulada no Anexo I;

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

f) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços do objeto da presente licitação, não se responsabilizando a Câmara sob nenhuma delas;

g) No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as duas primeiras e desprezadas as demais;

h) A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021;

i) Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital;

j) Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

k) O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS.

9.4 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances;

9.5 - A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto em “Modelo de Proposta de Preço” deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo VII, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante;

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9 - A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.11 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação de seu ofertante.

10.12 – O tipo de Julgamento será no MODO DE DISPUTA ABERTO.

10.12.1 - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

10.12.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

10.12.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

10.13 - No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

a) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preenchas as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sobre pena de preclusão.

b) Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

10.14 - À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema;

10.15 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

10.16 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e, a mesma permaneça acessível aos demais participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo aos atos realizados.

10.17 – Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11. DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

11.2 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, definida a licitante vencedora, o Pregoeiro poderá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à redução do preço. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - Será estabelecido prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta da licitante vencedora e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 11.2.

11.4 - Após a negociação, o pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada.

11.4.1 - O pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Câmara de Vinhedo, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.4.2 - Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sobre pena de desclassificação, no prazo que estipular, por meio de documentação que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

11.4.3 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

11.5 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11.6 - O pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita;

11.7 - Caso os dados e informações constantes no Cadastro de Fornecedores não atendam os requisitos estabelecidos no edital, o pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas efetuadas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Esta verificação será certificada pelo pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

11.8 Os documentos apresentados que não estejam regularizados, ou em que não seja possível a comprovação de sua autenticidade através de meio eletrônico, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro, os quais, depois de examinados e rubricados pelo pregoeiro, serão anexados ao processo da licitação.

12. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1 - Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

12.2 - A habilitação da licitante vencedora, de acordo com a documentação especificada no subitem 12.11 deste Edital, será verificada por meio dos sítios próprios disponibilizados pela Internet e da análise de documentação complementar por ela encaminhada.

12.3 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas.

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

12.4 - A documentação relativa à Habilitação Jurídica sempre deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.

12.5 - Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

12.6 - Caso os dados e informações constantes na BLL não atendam aos requisitos exigidos no subitem 12.11 deste Edital, o pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

12.7 - O pregoeiro e sua equipe de apoio alcançarão os documentos exigidos no item 12.11 deste Edital, por meio eletrônico, aqueles assim disponibilizados, devendo a licitante encaminhar pelo sistema BLL os demais documentos não emitidos via Internet.

12.8- Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos, observado o prazo estipulado no subitem 12.3.

12.9 - A Câmara Municipal de Vinhedo não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados para o e-mail administrativo@camaravinhedo.sp.gov.br, dentro do prazo estabelecido, sobre pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

12.10 - Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

12.11 - A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:

12.11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária, que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com os exigidos na licitação;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12.11.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Débitos Tributários da Dívida Ativa e Débitos Tributários Não inscritos na Dívida Ativa) e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
d) Prova de regularidade relativa com a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND junto ao INSS;
e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certidão de Regularidade do FGTS.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da sede da Proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação, não excluída a possibilidade de participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial;
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

12.11.4 Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

12.11.5 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

12.11.5.5 Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

12.11.5.6 As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

12.11.5.7 Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

12.11.5.8 Para as Sociedades por Ações: O Balanço Patrimonial e DRE já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76;

12.11.5.9 Para os demais tipos de sociedades, apresentar alternativamente:

a) Cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável. E, cópia autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED- Contábil) onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício.

b) Para as empresas optantes do regime de Lucro Presumido, Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (DESDE QUE COMPROVEM ESSA CONDIÇÃO) que não possuam Livro Diário Geral, apresentar Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável, com o respectivo registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro

ou pelo SPED Contábil ou DSPJ – Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica (exigida pela Receita Federal) do último exercício ou a DIPJ – Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (Receita Federal) do último exercício.

c) O Micro Empreendedor Individual deverá apresentar o Relatório Mensal das Receitas Brutas dos últimos três meses, bem como, a última Declaração Anual Simplificada.

12.11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.11.6.1 No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, demonstrando que já forneceu, no mínimo, um item do lote.

12.11.6.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, nome, cargo do signatário e seu endereço completo.

12.11.6.3 Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de contratos, notas fiscais, dentre outros documentos.

12.11.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo que constitui o **Anexo IV** deste Edital;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração – **Anexo V**.

c) As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da Licitante, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

13.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data e sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

13.2 Os documentos serão analisados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

13.3 Estando a documentação de habilitação da Licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

13.4 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

13.4.1 Na situação a que se refere este item, o pregoeiro deverá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

13.5 Estando a documentação de habilitação da Licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

13.6 A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste edital mediante a apresentação de documentos, através do sistema eletrônico, ou por correio eletrônico, sendo este autorizado pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no prazo de 2 (duas) horas

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Até 03 (três) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição dirigida ao pregoeiro e apresentada via e-mail: ouvidoria@camaravinhedo.sp.gov.br;

14.2 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail à cópia digitalizada dos seguintes documentos:

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

a) Do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

14.2.1 Caberá ao pregoeiro (a) manifestar-se, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura do certame.

14.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização do certame

14.4 A impugnação, feita tempestivamente pela LICITANTE, não a impedirá de participar deste Pregão.

14.5 A decisão sobre a impugnação será publicada em Diário Oficial.

14.6 Os pedidos de impugnações bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

14.7 Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.8 Serão admitidas as razões e contrarrazões de recurso presencialmente ou por e-mail.

14.9 O licitante que optar pelo protocolo de razões e contrarrazões de recurso via e-mail deverá obrigatoriamente enviá-las até as 18h do último dia do prazo, nos termos deste edital, exclusivamente para o endereço ouvidoria@camaravinhedo.sp.gov.br, não sendo admitido o recebimento por qualquer outro endereço.

14.10 Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

14.11 A ausência de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.12 Interposto o recurso o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.13 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.14 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.15 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações – Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Vinhedo, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

15. DO CONTRATO

15.1 Ficam estabelecidos o prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação e publicação, para que a licitante vencedora assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

15.2 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem ou produto deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

15.3 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

16.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas contidas no Decreto Legislativo nº 1/2009, no que couber.

16.2 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

16.3 Os procedimentos para aplicação de advertência, multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

16.4 A não entrega do item contido no objeto e nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado e a partir do recebimento da notificação emitida pela contratante, acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até que haja a regular execução prevista do objeto.

16.5 A recusa injustificada da CONTRATADA em executar o objeto conforme previsto em edital, no prazo estabelecido em contrato ou aditivo pode caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida acarretando a rescisão contratual, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta.

16.6 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº.14.133/2021, com suas alterações.

16.7 A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento ou execução contratual;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

b.2) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
c) suspensão temporária do direito de participar em licitação com a Câmara Municipal de Vinhedo por até 05 (cinco) anos, entre outras, nas hipóteses:

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

c.1) ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c.2) não mantiver a proposta;

c.3) falhar gravemente na execução do contrato;

c.4) na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

d) declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Poder Público federal, estadual, distrital e municipal, por até 05 (cinco) anos, dentre outros comportamentos, em especial, quando:

d.1) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

d.2) comportar-se de modo inidôneo;

d.3) cometer fraude fiscal;

d.4) fraudar na execução do contrato.

17. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS OBJETOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

17.1 A execução dos serviços deverá ser realizada na forma estipulada pela Câmara Municipal neste edital e anexos do pregão eletrônico nº 02/2026, conforme o ANEXO I -Termo de Referência.

17.1.1 A execução do serviço deverá ser realizada em até 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do Contrato.

17.2 Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais que forem necessários, decorrentes da prestação de serviços do objeto ora licitado e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Câmara Municipal de Vinhedo.

17.3 Realizada a entrega e realizado o serviço, essa será recebido:

17.3.1 Provisoriamente - para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida no Termo de Referência - ANEXO I;

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

17.3.2 Definitivamente - após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois da data do recebimento provisório.

17.4 Fica assegurado à Câmara Municipal de Vinhedo o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços em desacordo com as especificações exigidas no edital e seus anexos do pregão eletrônico nº 02/2026, ficando a licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os produtos irregulares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciando a readequação dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela Câmara Municipal de Vinhedo.

17.4.1 Serão de responsabilidade da licitante vencedora do certame todos os serviços correlatos essenciais para a entrega do objeto do certame.

17.5 Ocorrendo qualquer problema, a licitante vencedora deverá comunicar imediatamente por escrito à Câmara Municipal de Vinhedo.

18. DO PAGAMENTO

18.1 A Câmara Municipal de Vinhedo efetuará o pagamento a licitante contratada no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após conferência pelo Departamento Administrativo, mediante deposito bancário.

18.2 Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a licitante contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.

18.3 Quaisquer pagamentos não isentarão a licitante contratada das responsabilidades contratuais.

18.4 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Câmara Municipal.

18.5 Caso a licitante contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

19. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

19.1 O Presidente da Câmara Municipal de Vinhedo poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

20.3 O órgão licitante poderá revogar está licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.4 O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Boletim Municipal.

20.5 Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta será restituída na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

20.6 É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do processo licitatório na íntegra, verificação “in loco” e a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante pagamento dos emolumentos devidos.

20.7 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9h:00m às 16h:00m horas, na Secretaria de Administração Geral da Câmara Municipal de Vinhedo/SP, situada na Avenida Dois de Abril, 78 - Centro, Vinhedo/SP., ou pelo e-mail: administrativo@camaravinhedo.sp.gov.br.

20.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Vinhedo/SP.

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

Câmara Municipal de Vinhedo, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

MÁRCIO RAUL MELLE
Presidente

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E DETALHAMENTO DO OBJETO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Gerenciamento de TI (CPD) e suporte a Engenharia Eletrônica, com capacidade técnica e manutenção para servidores de rede, microcomputadores, *notebooks*, impressoras, monitores de vídeo, *no-breaks, switches*, roteadores, modems, equipamentos de CFTV, sistema de alarme, equipamentos de controle de acesso biométrico e facial, gerenciamento de *Firewall* de rede, *e-mails*, sistemas *wi-fi*, DVRs, NVRs, sistemas integrados, segurança de rede, equipamentos de armazenagem de dados, equipamentos de *streaming* de vídeo, consultoria de engenharia eletrônica para implementação de novos *softwares* e *hardwares*, equipamentos eletrônicos em geral e geração detalhada de especificações de equipamentos, diagnóstico em equipamentos de vídeo, como conversores SDI/HDMI, YUV/SDI, *splitter* HDMI, transceptores HDMI/CAT6, projetores, telão elétrico, rede *wi-fi*, estudos de projetos na área de som, vídeo, informática, eletrônica e elétrica, dentro das normas de engenharia elétrica/eletrônica, projeto elétrico/eletrônico de implantação de equipamentos, dimensionamento elétrico de energia do CPD, visando atender a Câmara Municipal de Vinhedo.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação tem como objetivo prestar o suporte técnico necessário para o pleno funcionamento das estações de trabalho, assegurando a estabilidade da rede de computadores da Câmara Municipal de Vinhedo, garantindo segurança das informações armazenados nos servidores de bancos de dados. Além disso, há a necessidade de consultoria no campo de Engenharia Elétrica/Eletrônica para

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

aquisição de equipamentos e *softwares* necessários para o desenvolvimento das atribuições que competem ao Legislativo.

Também consta no escopo do objeto o gerenciamento de acessos e permissões de usuários aos "sistemas integrados de gestão pública", bem como a manutenção, quando necessária, de todos os tipos de equipamento de informática de propriedade da Câmara Municipal de Vinhedo, visando garantir a qualidade na prestação dos serviços públicos à população.

3. DESCRITIVO TÉCNICO

3.1 Gerenciamento de TI do CPD:

3.1.1 Administração completa de um Servidor Principal *Windows Server* 2019 (ou superior) e seu *Active Directory* para 80 usuários ativos.

3.1.2 Administração do *Software MS SQL Server* 2008 (ou superior) para 5 (cinco) bancos de dados, incluindo *backup* diário, fins de semana e feriados.

3.1.3 Administração de segurança e antivírus do servidor principal, incluindo estatísticas e direitos de usuários.

3.1.4 Administração de um servidor secundário de dados *Windows Storage Server* 2016 (ou superior), *backup* e manutenção preventiva.

3.1.5 Administração de um servidor *Proxy Firewall* de *internet* utilizando *Cisco Meraki MX100* ou *Sdwan Fortigate*, incluindo instalação, configuração e gerenciamento do sistema de compartilhamento de acesso à *internet*, via servidor

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

Proxy, roteadores e *Gateways*, conectados à linha privada (LP), fibra óptica e/ou ADSL, para aproximadamente 80 (oitenta) usuários, bem como
segurança de todo este sistema e manutenção de todo o *hardware* e *software* pertinente.

3.1.6 Gerenciamento de três *links* de *internet* IP dedicado de fibra óptica, bem como seus roteadores e *switches*.

3.1.7 Instalação, configuração e administração do serviço de *e-mail*, bem como gerenciamento e segurança de 100 (cem) contas de *e-mail* da Câmara Municipal de Vinhedo.

3.1.8 Previsão para migração de novos sistemas operacionais de rede como *Windows Server* 2012, 2016, 2019, 2022, 2025 e outros, bem como a migração dos mesmos.

3.1.9 Implantação, configuração e manutenção dos sistemas de antivírus.

3.1.10 Implantação, configuração e gerenciamento do sistema de *backup* diário, utilizando dispositivo de *backup* por fita magnética tipo AIT1, LT0 e/ou dispositivos RDX.

3.1.11 Consultoria de engenharia para implementação de novos *softwares*, *hardwares*, controle acesso pessoal, monitoramento de segurança, *links* de interconexão de departamentos, aplicação de celulares e novas tecnologias, buscando sempre soluções funcionais, eficientes e de baixo custo.

3.1.12 Levantamento e documentação das licenças de uso de *softwares*.

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

3.1.13 Levantamento e documentação de todos os equipamentos de informática.

3.1.14 Administração, gerenciamento e segurança junto ao provedor de acesso à *internet*, relativos aos espaços de dados, painel de controle, usuários e senhas.

3.1.15 Programa de *Help Desk* baseado em *web* e/ou ramal telefônico, para abertura de chamado técnico, *Help Desk* (suporte ao usuário para solucionar dúvidas quanto aos recursos de *hardware* e *software*), com capacidade para geração de relatórios por usuário, por grupos, geral e estatística dos mesmos.

3.1.16 Planejamento e execução do plano de manutenção preventiva.

3.1.17 Administração de acesso e senhas da conta de FTP e banco de dados do *site* www.camaravinhedo.sp.gov.br junto ao provedor de *internet*, bem como gerenciamento do domínio junto ao Registro.br.

3.2 Gerenciamentos Preliminar de Sistemas:

3.2.1 Gerenciamento preliminar e reinstalação em estações quando necessário dos Sistemas Integrados de Gestão Pública, incluindo Compras, Protocolo, Frota, Orçamentário, Materiais, Patrimônio e Sistema do Portal de Transparência, antes de acionar a empresa responsável pelos respectivos sistemas.

3.2.2 Gerenciamento preliminar e reinstalação em estações quando necessário, dos sistemas de Ponto Eletrônico, antes de acionar a empresa

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

responsável pelos respectivos sistemas, bem como tarefas pertinentes no Servidor de Rede.

3.3 Manutenções do Parque de Informática:

3.3.1 Manutenção preventiva e corretiva em 80 (oitenta) microcomputadores *desktops*, ou *notebooks*, 80 (oitenta) monitores, 20 (vinte)*no-breaks*, 08 (oito) *switches*, 20 (vinte) impressoras, 10 (dez) rádios WI-FI Mimo Ubiquiti, 02 (dois) modems Adsl, 03 (três) roteadores, 01 (um) DVR, 32 (trinta e duas) câmeras de vídeo do sistema de CFTV.

3.3.2 Manutenção preventiva e corretiva, com supervisão e melhoria das configurações das estações de trabalho.

3.3.3 Manutenção preventiva e corretiva no sistema de rede de microcomputadores, tais como cabeamentos, fibra ótica, *switches*, roteadores, *wi-fi*, antenas parabólicas 5.8 Ghz.

3.3.4 Desenvolvimento de projetos, em caso de necessidade de ampliação da rede lógica, novos *links* P2P *Wireless* 5.8 Ghz, cabeamento, configuração, crimpagem de cabos, desde que não envolvam obras civis.

3.3.5 Implantação, configuração e manutenção de sistema de rede *wireless* segura e/ou fibra óptica, para acesso interno e interligação da rede entre a Câmara Municipal e o Teatro Municipal e novos locais, utilizando tecnologia *wi-fi* MIMO 2,4 Ghz ou 5,86 Ghz e *links* de fibra óptica onde houver disponibilidade técnica, item de engenharia elétrica/eletrônica/telecom e uso de EPI.

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

3.3.6 Implantação, configuração e manutenção dos sistemas de Segurança por Vídeo, utilizando DVRs, câmeras de vídeo e *link* de *internet*, bem como gerenciamento de segurança, usuários, senhas e administração do sistema de CFTV.

3.3.7 Gerenciamento do sistema de controle digital de acesso pessoal da Câmara Municipal de Vinhedo.

3.3.8 Assistência técnica e consultoria nas definições de especificações de novos equipamentos, visando qualidade, duração, bem como custo/benefício dos mesmos.

3.3.9 Gerenciamento preliminar de todo o sistema de telefonia, incluindo PABX, terminais digitais, ramais analógicos, modems DDR, gerenciamento do sistema de controle dos 10 (dez) celulares móveis, novas solicitações e/ou chamados técnicos junto ao provedor de serviços, bem como acompanhamento dos técnicos da operadora quando necessário.

3.4 Trabalhos no Plenário:

3.4.1 Gerenciamento completo dos equipamentos de armazenagem de vídeo e fotos das Sessões tais como *storages* redundantes tipos NAS (*Network Access Storage*) e *Storage Server*.

3.4.2 Gerenciamento, configuração e manutenção dos roteadores, *switches* e conversores de mídia do *link* de IP dedicado para o sistema interno de transmissão de vídeo (*Streaming*) das Sessões no Plenário.

3.4.3 Diagnóstico preliminar em equipamentos de vídeo como conversores SDI/HDMI, conversores vídeo componente/SDI, *splitter* HDMI, transmissores

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

HDMI/CAT6, receptores CAT6/HDMI, cabeamento HDMI, projetores multimídia, controle eletromecânico/eletrônico de telão, rede *wi-fi Newtek* especifica do Plenário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para solução e execução dos serviços mencionados no item acima, se faz necessária a atenção aos seguintes requisitos por parte da contratada:

4.1.1. Ter disponibilidade de atendimento aos sábados, domingos e feriados para atendimento às emergências do CPD, Sistema de Alarme e Sistema de câmeras, caso necessário. Os chamados técnicos serão feitos via Telefone Móvel para o profissional da contratada. Em necessidade emergencial de atendimento, em feriados, finais de semana ou em dias de semana fora do horário de funcionamento regular da Câmara Municipal de Vinhedo (das 08h00 às 17h00), o tempo para a prestação dos serviços, contados a partir do momento da chamada da **CONTRATANTE**, não poderá ultrapassar 02 (duas) horas;

4.1.2. Comprovar, como requisito pré-contratual, que possui 01 (um) laboratório de informática com capacidade para detecção de defeitos, manutenções e atualizações para todos os equipamentos como *desktops*, *notebooks*, monitores, impressoras, *no-breaks* que não possam ser consertados nas dependências da Câmara, localizado a, no máximo, 60 km de distância, devido ao tempo de deslocamento, conserto e devolução dos equipamentos, uma vez que por esta Câmara Municipal tratar de serviços públicos essenciais, os sistemas informatizados necessitam medidas corretivas céleres de manutenção dos equipamentos danificados, para que não haja prejuízo nas operações de controles digitais, principalmente nas operações das Sessões Ordinárias e Extraordinárias realizada no plenário da Câmara Municipal de Vinhedo. Portanto, a necessidade de laboratório com raio razoável de deslocamento para o atendimento de medidas corretivas, visa tornar célere manutenções que não podem ser efetuadas na sede

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

da Câmara, garantindo assim a perfeita operacionalização dos equipamentos, conforme previsto do § 2º do artigo 47 da Lei Federal 14.133/2021.

4.1.3. Possuir em seu quadro de funcionários 01 (um) profissional com formação em nível técnico ou superior nas áreas de informática, *software* e/ou *hardware*, com capacidade técnica e conhecimento profundo no ramo, para implantação de redes cabeadas e *wireless*, servidores *Windows*, bancos de dados SQL, que deverá ficar alocado nas dependências da Câmara, de segunda a sexta-feira, das 08:00min às 17:00 min, ou outro horário caso haja alteração no expediente da Casa.

4.1.4 A comprovação do vínculo do profissional citado no item anterior, será feita mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

4.1.5 Comprovar, como requisito de habilitação, que a **CONTRATADA** dispõe de profissional habilitado próprio com formação na área da Engenharia, estando devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe (CREA), que realize os serviços descritos no objeto do certame licitatório, destinada a comprovação de capacidade técnica profissional.

4.1.6 Para o atendimento dos itens anteriores deverá ser apresentado Certidão de Registro Profissional emitido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, para o profissional habilitado, dentro de seu prazo de validade.

5. DA VISITA TÉCNICA

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

5.1 A Visita Técnica para os proponentes interessados, a fim de tomarem amplo conhecimento das características e dimensões dos serviços a serem executados, poderá ser realizada de 13/07/2026 à 11/08/2026, dia anterior à data da realização da sessão de pregão na plataforma BLL.

5.2 As visitas deverão ser efetuadas somente nos dias que forem estipulados durante o processo de licitação, no período das 08:00 às 16:00 horas, por pessoa designada da preponente, conferindo-lhe poderes para vistoriar os locais onde serão prestados os serviços.

5.3 O agendamento da Visita Técnica aos potenciais licitantes deverá ser previamente realizado junto ao Departamento Administrativo, por meio de encaminhado obrigatório aos *e-mails* administrativo@camaravinhedo.sp.gov.br e juliana.rosseto@camaravinhedo.sp.gov.br.

5.4 Na ocasião da visita será fornecido ao representante legal da Proponente, o Atestado de Visita, o qual deverá ser anexado ao Sistema da BLL juntamente aos demais documentos de habilitação.

5.5 De forma justificada, o proponente pode substituir a visita técnica por declaração de pleno conhecimento das condições locais e do objeto, devidamente firmada pelo responsável técnico da licitante, não podendo alegar desconhecimento das condições do objeto em momento futuro. A declaração deverá ser anexada ao Sistema da BLL juntamente aos demais documentos de habilitação.

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

6.1 O prazo de execução dos serviços iniciará a partir da assinatura do contrato, devendo ser alocado na sede administrativa da Câmara Municipal de Vinhedo **01 (um) profissional da CONTRATADA**.

6.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser refeitos no prazo de até 02 horas, para serviços executados nas dependências da Câmara, ou em até 04 horas para serviços executados no laboratório da **CONTRATADA**, a contar da notificação do fiscal/gestor, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

6.4 A definição de prazos de execução visa minimizar o impacto da paralisação das atividades administrativas e/ou operacionais da Câmara, garantindo a continuidade do atendimento ao público e do abastecimento no município.

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º.....nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão Eletrônico N.º ...../..... com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.....

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, **com firma reconhecida ou assinatura digital com validade jurídica)**

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - sediada no (endereço completo)_____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/26 da Câmara Municipal de Vinhedo/SP.

_____
Nome/R.G.
Local e data

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório Pregão Eletrônico nº XX/22, da Câmara Municipal de Vinhedo/SP, declaro, sob as penas da lei que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de Novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de 2026.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, para os fins previstos no item **12.11.7 "*b*"** do Edital de Pregão Eletrônico n° XX/26 processo n° XXXX/26, objetivando a aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que a empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local e data,

_____-

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento particular, de um lado,

CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO, com sede na Avenida Dois de Abril, 78 - Centro, Vinhedo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.600.232/0001-70, por intermédio de seu presidente, _____, portador do RG. nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,**

e de outro lado,

CONTRATADA, com sede na ____, nº ___, Bairro, Cidade, Estado, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada _____, RG _____, CPF _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Gerenciamento de TI (CPD) e suporte em Engenharia Eletrônica para a Câmara Municipal de Vinhedo**, em conformidade com o descrito no Anexo I.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos constantes no Processo Administrativo nº 26/2026 e Pregão Eletrônico nº 02/2026, em especial o Termo de Referência, Proposta de Preço e os documentos de Habilitação do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (valor por extenso), a ser pago em 10 (dez) dias, a contar da entrega do objeto e recebimento nota fiscal eletrônica emitida pela **CONTRATADA** no Departamento Administrativo-Financeiro da Câmara Municipal de Vinhedo.

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

3.2 No valor do Contrato incluem-se todos os impostos já incidentes, despesas de locomoção de funcionários, estadias, refeições e todos os demais custos operacionais, administrativos e financeiros com sua execução.

3.2.1 No caso de não pagamento pela Câmara Municipal de Vinhedo no prazo estipulado na cláusula 3.1, não tendo a **CONTRATADA** dado causa a tais atrasos, ficarão sujeitos aos juros moratórios, fixados no percentual de 01% (um por cento) ao mês, e calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso ocorrido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários **01.01.01.031.2000.2.201.339040.01.1100000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Administrativo (Ficha 13)** do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá a vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

5.2 A vigência, embora de prazo certo, subordina-se à disponibilidade de dotação orçamentária para os exercícios subsequentes ao de 2026, em conformidade com o art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

5.3 Para fins de empenho no exercício em vigor, fica estimado o valor de R$ _____ (por extenso) referente aos meses de XXXX a dezembro de 2026, que será suportada pela verba codificada sob **nº 01.01.01.031.2000.2.201.339040.01.1100000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Administrativo (Ficha 13)**, do orçamento vigente.

5.4 O valor deste contrato somente será corrigido ou reajustado, anualmente, tomando-se por base a variação do IPCA, ocorrida entre mês da assinatura do Contrato e o mês anterior ao seu vencimento, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

6.1. Objetivando manter os equipamentos de informática em regular condição de funcionamento ou restabelecê-los a tais condições, a **CONTRATADA** proporcionará os serviços de *Help Desk* durante o período de disponibilidade.

6.2 O atendimento será realizado pela **CONTRATADA**, que manterá profissional capacitado nas dependências da **CONTRATANTE**, para realização de todos os serviços previstos no Termo de Referência, obedecendo aos seguintes critérios de atendimento:

a) O profissional indicado pela **CONTRATADA** permanecerá no prédio da Câmara Municipal de Vinhedo das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, de segunda à sexta, exceto feriados, cujo tempo para a prestação dos serviços;

b) Em necessidade emergencial de atendimento, em feriados, finais de semana ou em dias de semana fora dos horários constantes na alínea “a”, o tempo para a prestação dos serviços, contados a partir do momento da chamada da **CONTRATANTE**, não poderá ultrapassar 02 (duas) horas;

c) Os critérios de atendimento citados na alínea “c” poderão ser alterados ou prorrogados na ocorrência de circunstâncias excepcionais e estranhas à vontade da **CONTRATADA**, como desastres dificuldades de transporte, natureza ou extensão do reparo, falta de componentes e peças no mercado, e, ainda, em decorrência de casos fortuitos e de força maior, devidamente justificados.

d) As peças defeituosas e/ou danificadas de equipamentos de propriedade da Câmara Municipal de Vinhedo deverão ser compradas pela própria **CONTRATANTE**, ficando a seu critério os fornecedores e responsabilizando-se pela origem das mesmas;

e) Os serviços de assistência técnica e manutenção abrangidos por este contrato somente poderão ser executados por técnicos credenciados da **CONTRATADA**.

f) A íntegra do Termo de Referência, anexo I do Pregão Eletrônico nº 02/2026, é parte do presente contrato, devendo ser cumprida pela **CONTRATADA** todas as especificações lá constantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1 O local designado para a entrega do objeto é a Câmara Municipal de Vinhedo, na Avenida Dois de abril, 78 - Centro, Vinhedo – SP, em conformidade com as especificações exigidas no Edital.

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

7.2 Fica fixado o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do presente Contrato, para início da prestação do serviço.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Da Contratada

8.1.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato, as especificações contidas no Processo nº 26/2026 e seus anexos, assim como as condições consignadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

8.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço prestado, nos termos da legislação vigente;

8.1.3 Iniciar a prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data da assinatura do contrato, nos locais e horários fixados pela **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

8.1.4 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte de eventual (is) remoção (ões) e instalação (ões) de equipamentos quando houver necessidade de alteração de local de utilização, correndo às suas expensas todos os custos e despesas decorrentes;

8.1.5 Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros;

8.1.6 Observar as normas relativas à segurança da operação;

8.1.7 Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria;

8.1.8 Comunicar ao preposto do **CONTRATANTE**, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários, que impliquem na alteração de itinerários e horários;

8.1.9 Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

8.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação;

8.1.11 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao **CONTRATANTE**, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

8.1.12. Fica vedada a transferência da execução dos serviços contratados para outras empresas ou pessoas que não sejam os relacionados pela **CONTRATADA** antes do início da prestação dos serviços, ou que não sejam sócios da mesma.

8.2 DA CONTRATANTE

8.2.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

8.2.2 Através do Departamento Administrativo a **CONTRATANTE** providenciará as medidas necessárias para pagamento.

8.2.3 Fica o Depto. Administrativo responsável pela a fiscalização do contrato, a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Adotam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das condições expressamente estipuladas no presente instrumento.

9.2 Caso a **CONTRATADA** dê causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado, obrigar-se-á a pagar uma multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato, obedecidos, no mais, os ditames dos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

9.3 Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à **CONTRATADA**, ficará esta, em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 389 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A não execução do objeto nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, até que haja a entrega definitiva do objeto.

10.2 A recusa injustificada da **CONTRATADA** em executar o objeto conforme previsto em edital, no prazo estabelecido em contrato ou aditivo pode caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida acarretando a rescisão contratual, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta.

10.3 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento ou execução contratual;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
b.2) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação com a Câmara Municipal de Vinhedo por até 05 (cinco) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
c.2) não mantiver a proposta;
c.3) falhar gravemente na execução do contrato;
c.4) na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

d) declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Poder Público federal, estadual, distrital e municipal, por até 05 (cinco) anos, dentre outros comportamentos, em especial, quando:

d.1) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
d.2) comportar-se de modo inidôneo;
d.3) cometer fraude fiscal;
d.4) fraudar na execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.2 A **CONTRATADA** realizará a execução do objeto de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 26/2026, Pregão Eletrônico nº 02/2026 e seus anexos, parte integrante deste.

12.3 A troca eventual de documentos entre **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de e-mail institucional ou via protocolo físico.

12.4 Somente será admitida revisão de preços nos casos em que fatores supervenientes, devidamente comprovados pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**, determinem o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

14.1 A fiscalização da execução dos dispositivos objeto desde contrato, será de responsabilidade do setor Administrativo, podendo embargar os itens em desacordo com as especificações contratuais.

14.1.1 Nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada o servidor Erich Belfort Chiarelli, que exerce o cargo de Diretor Administrativo, como encarregado pela gestão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para todos os efeitos de direito decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Vinhedo (SP), para dirimir quaisquer dúvidas ou avenças oriundas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

15.2 E assim, por estarem de acordo, justas e contratadas, na melhor forma e aplicação do direito, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Câmara Municipal de Vinhedo, aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e seis.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

.....

.....

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026
PROCESSO N.º 26/2026
PROPONENTE:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
C.N.P.J.
ENDEREÇO
BAIRRO/DISTRITO
MUNICÍPIO
ESTADO
CEP
FONE(S)
E-MAIL:
OBJETO:

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

(adotar tabela com especificação dos itens/lote constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital)
Valor Total: R$ .....
Valor Total por extenso:.....
Condições de pagamento:.....
Prazo de Entrega:.....
Validade da Proposta:.....

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

Data: ...../...../.....

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

_____ (nome do licitante), com sede _____(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº_____, DECLARA, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

_____

Assinatura do Representante
RG:
CPF:

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

ANEXO IX

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	

i. O Licitante reconhece que:

ii. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

iii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iv. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

v. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital com validade jurídica)

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

ANEXO X

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 (quarente e cinco) dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Observação: ***Obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas (ou assinatura digital com validade jurídica) e anexar cópia do contrato social e ultimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).***